

LEI Nº 1.593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a “Associação Comunitária de Barreiras do Rio Pardo”, sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, com os objetivos de congregar esforços humanos e materiais para o desenvolvimento comunitário e bem-estar dos moradores da região, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do Segundo Ofício desta Comarca, sob o nº 389, Livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à fl. 002, em data de 10 de agosto de 1.994, inscrita no CGC sob o nº 00.192.628/00001-36 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

Art. 2º - A “Associação Comunitária de Barreiras do Rio Pardo” usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de dezembro de 1.994.

**JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MOURA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**